



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 2025.000073.22101.01

Pregão nº 008/2025

Processo nº 2025-2V8QB

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.000073.22101.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA CLIMAVIX
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo sua Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos, Sra. **CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA**, nomeada pelo Decreto/Portaria nº 1524-S, de 08 de julho de 2026, publicada no DIO em 09 de julho de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 3531430, e a empresa **CLIMAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Moacyr Saudino, nº 271, 2º andar – BOX 118, Centro, Alfredo Chaves/ES, 29.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.784.325/0001-17 neste ato representado(a) por **GABRIEL CAMPOS MIRANDA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 2025.000073.22101.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução do Retrofit do sistema de climatização do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) instalado no edifício-sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ/ES, com a substituição de equipamentos primários obsoletos, reabilitação e adequação dos demais componentes e da infraestrutura interligada do sistema, e o restabelecimento integral da operação dos sistemas; e a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do edifício.

1.2 - Objeto do Aditivo:

1.2.1 - A **Prorrogação do prazo de vigência**, do **item 10** do Contrato nº 2025.000073.22101.01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **16/07/2026**, em conformidade com o Enunciado CPGE nº 56.

1.2.2 - A **prorrogação do prazo de execução dos Itens 8 e 9** do Contrato nº 2025.000073.22101.01, **pelo período de 90 (noventa) dias**, a contar de **16/07/2026**, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.000073.22101.01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

1.2.3 - O **Acréscimo quantitativo** correspondente a 15,68% do valor inicial atualizado do Contrato nº 2025.000073.22101.01, com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 - **Alteração do regime de execução** dos serviços de Retrofit, de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em consonância com a **Cláusula Quarta do Contrato** original e com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o **item 10 do contrato**, serviço contínuo, pelo prazo de vigência do Contrato nº 2025.000073.22101.01 **por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2026**, mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

2.2 - Ficam prorrogados os **itens 8 e 9**, serviço por escopo, do presente contrato, **por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de julho de 2026**, com fundamentação no art. 111, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO QUANTITATIVO

3.1 – O valor referente ao acréscimo quantitativo é da ordem de **R\$ 353.477,32 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a 15,68% do valor inicial atualizado do Contrato nº 2025.000073.22101.01, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c os arts. 125, 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Fica alterado o regime de execução **aplicável aos serviços de Retrofit**, compreendendo os serviços de implantação e respectivos acréscimos decorrentes do presente Termo Aditivo, que passa de **empreitada por preço global** para **empreitada por preço unitário**, com fundamento no **art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 2025.000073.22101.01.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor atual do contrato nº 2025.000073.22101.01 passa a ser de **R\$ 875.274,08 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme Anexo I.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

6.2 - As despesas correrão por conta das Atividades de nº 04.122.0050.1106 e 04.122.0050.1108, Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 e 4.4.90.39, Fontes 500 e 704 do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Em razão da prorrogação da vigência contratual e do acréscimo quantitativo promovidos pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual prevista na Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato nº 2025.000073.22101.01, promovendo, quando necessário, sua prorrogação e/ou complementação, de forma a assegurar cobertura compatível com o novo prazo de vigência e com o valor atualizado da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.000073.22101.01 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - Respondendo
DECRETO Nº 1524-S, de 08.07.2026

GABRIEL CAMPOS MIRANDA

Climavix Comércio e Serviços LTDA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.000073.22101.01**

O presente Anexo integra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.000073.22101.01 e discrimina os itens alcançados pelas alterações contratuais decorrentes da prorrogação da vigência, da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo quantitativo e da alteração do regime de execução.

I – ITENS OBJETO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Tipo de Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.12	Limpeza das linhas frigorígenas	Por demanda	m	2.615,13	9,39	24.561,95
6.13	Substituição de trechos de isolamento	Por demanda	m	1.321,91	52,33	69.173,36
6.16	Substituição de válvula de expansão eletrônica (EEV)	Por demanda	Unid	38	533,34	20.266,74
6.17	Sensor Pipe In	Por demanda	Unid	80	161,33	12.906,56
6.18	Bomba de drenagem	Por demanda	Unid	7	509,86	3.569,06
6.20	Sensor Pipe Out	Por demanda	Unid	45	161,17	7.252,70

Valor total do acréscimo quantitativo dos itens existentes: R\$ 137.730,37

II – NOVOS ITENS INCLUÍDOS NO CONTRATO

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Substituição de Placa Eletrônica Completa	Por demanda	Unid	24	2.849,88	68.397,05
14	Substituição de Placa Receptora	Por demanda	Unid	60	447,61	26.856,47
15	Substituição de Aletas	Por demanda	Unid	84	676,24	56.804,33
16	Substituição de Controlador	Por demanda	Unid	3	21.229,71	63.689,12

Valor total dos novos itens: R\$ 215.746,97
(os Itens 13, 14, 15 e 16 são itens novos)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

III – ITENS COM PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO

Item	Descrição	Regime	Prazo
8	Realização de Startup dos novos sistemas instalados, segundo recomendações da fabricante e entrega do Relatório de Startup validado pela LG Electronics	Empreitada por preço unitário	90 dias
9	Elaboração da documentação técnica As Built	Empreitada por preço unitário	90 dias

IV – ITEM COM VIGÊNCIA PRORROGADA

Item	Descrição	Regime	Prazo	Valor
10	Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (PMOC)	Serviço contínuo	12 meses	360.000,00

V – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DAS ALTERAÇÕES

Discriminação	Valor (R\$)
Acréscimo quantitativo de itens existentes	137.730,37
Inclusão de novos itens	215.746,97
Total do acréscimo quantitativo (15,68%)	353.477,34
Valor da prorrogação do Item 10 (12 meses)	360.000,00
Valor dos serviços por escopo (Itens 8 e 9)	161.796,74
Valor Global Atualizado do Contrato	875.274,08

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 14/07/2026 13:48:50 -03:00

GABRIEL CAMPOS MIRANDA

CIDADÃO
assinado em 14/07/2026 13:43:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2026 13:48:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEYVISON DARISON FHELBERG VIEIRA (TERCEIRIZADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R1ZZL9>